

ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

SOROCABA - SÃO PAULO



ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

ÍNDICE

LISTA DE ABREVIATURAS	4
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO.....	5
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.....	5
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E DESPESAS.....	6
SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO.....	6
SEÇÃO II - DAS RECEITAS	7
SEÇÃO III - DAS DESPESAS	7
CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS	8
SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS.....	8
SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DEMISSÃO DE ASSOCIADO.....	9
SEÇÃO III - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES A ASSOCIADOS	11
Subseção I - Dos Direitos dos Associados.....	11
Subseção II - Das Obrigações dos Associados.....	12
Subseção III - Das Penalidades Aplicáveis aos Associados	12
CAPÍTULO V - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	13
SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL	13
SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO.....	15
Subseção I - Do funcionamento do Conselho Deliberativo	15
Subseção II - Da competência do Presidente, Vice-Presidente e Secretários do Conselho Deliberativo	18
SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA	19
SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.....	23
SEÇÃO V - DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA.....	24

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

SEÇÃO VI - DO PROCESSO ELEITORAL	24
SEÇÃO VII - DA GESTÃO E DA PERDA DO MANDATO	26
CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	29
CAPÍTULO VII - DAS CORES, SÍMBOLOS E UNIFORMES.....	30
CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	31
ANEXO 1 - ESCUDO DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO	33
Figura 1 – Escudos e distintivos históricos do Esporte Clube São Bento.....	33
DESCRIÇÃO.....	34
Figura 2 – Escudo do Esporte Clube São Bento.....	34
CONFECÇÃO	35
Figura 3 – Malha 1	35
Figura 4 – Monograma do escudo do Esporte Clube São Bento.....	36
Figura 5 – Malha 2.....	36
Figura 6 – Malha 3 – Dimensões das letras do Monograma	38
Figura 7 – Malha 4.....	39
Figura 8 – Malha 5.....	39
Figura 9 – Malha 6.....	40
UTILIZAÇÃO	40
Regras.....	40
Figura 10 – Escudo com cores invertidas	40
Figura 11 – Erros de aplicação e confecção do escudo do Esporte Clube São Bento ..	41
Figura 12 – Aplicação do escudo do Esporte Clube São Bento em fundo escuro	42
Figura 13 – Área de proteção do escudo do Esporte Clube São Bento	42
MALHA DE AMPLIAÇÃO	43
Figura 14 – Malha de ampliação do escudo do Esporte Clube São Bento.....	43
ANEXO 2 - BANDEIRA DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO	44
Figura 9 – Bandeira do Esporte Clube São Bento – face frontal	44

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Figura 10 – Bandeira do Esporte Clube São Bento – face posterior	45
ANEXO 3 - HINO DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO.....	46
ANEXO 4 - MASCOTES DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO.....	47
DESCRIÇÃO DO MASCOTE	48

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

LISTA DE ABREVIATURAS

AG – ASSEMBLEIA GERAL

CD – CONSELHO DELIBERATIVO

CED – CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

CEP – CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL

CF – CONSELHO FISCAL

CG – CONSELHEIRO DE GOVERNANÇA

DE – DIRETORIA EXECUTIVA

ECSB - ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

PROFUT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL DO FUTEBOL BRASILEIRO

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO SOROCABA - SÃO PAULO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O ESPORTE CLUB SÃO BENTO, fundado em 14 de Setembro de 1913, originalmente com o nome de SOROCABA ATHLETIC CLUB, mudando a sua denominação para ESPORTE CLUB SÃO BENTO, em 14 de outubro de 1914, é uma entidade desportiva constituída na forma de associação para fins não econômicos, compondo-se de indeterminado número de associados, conforme categorias previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo único – Em respeito ao vernáculo, a associação também poderá ter grafado seu nome como ESPORTE CLUBE SÃO BENTO, e a sigla ECSB.

Art. 2º - O ECSB tem sede na Rua Coronel Nogueira Padilha, nº 657, Vila Hortência, CEP 18020-000, nesta cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

§ 1º - Em 10 de março de 2017 foi publicado no Jornal do Município de Sorocaba a Lei Municipal de nº 11.499 que estabelece que o time de futebol Esporte Clube São Bento é Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Sorocaba.

§ 2º – Fica proibida a mudança da sede do ECSB para outra cidade, devendo, a sede sempre ficar vinculada à cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art. 4º - Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo CLUBE, exceto quando investidos em cargos de gestão do CLUBE.

Parágrafo único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - O ESCB tem por finalidade:

I - A prática de futebol profissional e não profissional;

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

II - Desenvolver a educação física em todas as suas dimensões;

III - Participar de competições e incentivar a prática de esportes olímpicos e outros;

IV - Promover reuniões de caráter social; e

V - Explorar, por meio de estabelecimentos empresariais próprios ou de terceiros, o nome, a marca, uniformes e materiais usados pelo CLUBE.

Parágrafo único – Para consecução de seus objetivos poderá filiar-se, vincular-se, ou se consorciar a entidades de administração e prática do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não formais, bem como buscar recursos, parceiras e convênios diversos.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E DESPESAS

SEÇÃO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 6º - O patrimônio do ECSB será constituído por:

I - Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, de valores e numerários;

II - Rendas de quaisquer espécies;

III - Cadeiras cativas, camarotes e eventuais fontes de renda supervenientes;

IV - Doações patrimoniais, bem como auxílios e subvenções que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;

V - Aquisições patrimoniais;

VI - Os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos; e

VII - Os recursos mencionados no artigo 7º.

§ 1º - As rendas da associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus dirigentes e conselheiros.

§ 2º - Manterá a Diretoria Executiva a escrituração das receitas e despesas do ECSB em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 3º - Os troféus conquistados pelo CLUBE não poderão, sob pretexto algum, ser alienados, penhorados, cedidos, transferidos ou doados.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

SEÇÃO II - DAS RECEITAS

Art. 7º - As fontes de recurso para manutenção do ECSB serão provenientes de:

I - Taxas, mensalidades ou anuidades;

II - Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos;

IV - Eventuais rendas do seu patrimônio;

V - Patrocínio esportivo;

VI - Campanhas promocionais e associativas;

VII - Comercialização ocorrida nas dependências da associação;

VIII - Outras rendas vinculadas à atividade da associação;

IX - Taxas de transferência, de conservação de cadeiras cativas e camarotes, a critério da Diretoria;

X - Rendas de bilheterias dos jogos esportivos e festas;

XI - Indenizações recebidas de qualquer título;

XII - Rateios ou subscrições necessárias ao atendimento de despesas;

XIII - Produto da venda de material esportivo ou de outra natureza; e

XIV - Rendas de aluguéis de dependências do CLUBE, os arrendamentos de serviços internos, as retribuições pelo uso de pertences e toda e qualquer outra renda auferida pelo CLUBE.

XV - Fica proibida a prática de antecipação de receitas referentes a períodos posteriores ao término do mandato da gestão e limitado da até 30% (trinta por cento) das receitas referentes ao ano posterior dentro do mesmo mandato, exceto se aprovado pelo Conselho Deliberativo (CD).

SEÇÃO III - DAS DESPESAS

Art. 8º - Constituirão as despesas do ECSB:

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

I - Pagamento de salários, gratificações, comissões, taxas, impostos, juros e outros que importem em atos de administração normal do ECSB;

II - Os gastos com a aquisição e conservação de materiais, bem como de aquisição e conservação de bens imóveis;

III - Os encargos orçamentários, bem como os gastos eventuais devidamente autorizados; e

IV - Demais despesas vinculadas à consecução dos objetivos do ECSB.

V - Caso haja passivos de longo prazo, a execução orçamentária deve destinar ao menos 20% das receitas totais do exercício para sua dedução, exceto se aprovado pelo CD. Caso o montante seja inferior ao equivalente dos 20%, o mesmo deve ser totalmente quitado, exceto se aprovado pelo CD. Esta destinação orçamentária não é cabível para passivos de curto prazo, exceto se aprovado pelo CD.

VI - O exercício fiscal não pode apresentar déficit superior a 5% da receita total do CLUBE, salvo em casos excepcionais, sob o consentimento do CD e parecer do Conselho Fiscal (CF).

VII - Além do investimento no futebol profissional, a gestão do CLUBE deve empregar ao menos investimentos mínimos para formação e manutenção das categorias de base e categoria e promoção de futebol feminino.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva (DE) tem obrigação de equilibrar as despesas com a receita, colocando em prática um planejamento orçamentário para o Exercício, aprovado pelo CD (artigo 47, inciso I, alínea “b”) e CF (artigo 71, inciso III) adequado à realidade do ECSB.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 9º - O ECSB terá as seguintes categorias de associados:

I - Associados CONTRIBUINTES;

II - Associados REMIDOS;

III - Associados FUNDADORES; e

IV - Associados BENEMÉRITOS.

§ 1º - A categoria de ASSOCIADO CONTRIBUINTE não tem limite de número de membros, cuja admissão fica condicionada aos critérios estabelecidos na SEÇÃO II deste CAPÍTULO.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

§ 2º - Os ASSOCIADOS CONTRIBUINTES ficarão sujeitos ao pagamento de uma contribuição, a ser fixada pela DE e destinada à manutenção do CLUBE.

§ 3º - A categoria de ASSOCIADO REMIDO é limitada àqueles membros já inscritos nesta categoria até a data da aprovação deste Estatuto bem como aos associados contribuintes que completarem mais de 20 (vinte) anos ininterruptos de inscrição, permanência e contribuição ao ECSB.

§ 4º - São ASSOCIADOS FUNDADORES aqueles que assinaram a ata de fundação do ECSB e o Estatuto Social, devidamente registrado;

§ 5º - A categoria de ASSOCIADO BENEMÉRITO é limitada àqueles que preencherem um dos requisitos elencados nos incisos de I a III do *caput* deste artigo e forem aprovados pelo Conselho Deliberativo, sendo:

I - Aqueles que, na data de aprovação deste Estatuto, possuem a condição de Ex-Presidentes da DE; do CD ou do CF; Sócios Grandes Beneméritos, Sócios Beneméritos, Sócios Honorários, Sócios Atletas Laureados; e

II - Aqueles que tenham prestado serviços relevantes ao ECSB, reconhecidos nas Atas Oficiais do CLUBE.

§ 6º - Os ASSOCIADOS REMIDOS e BENEMÉRITOS estão isentos do pagamento da mensalidade social.

§ 7º - Caso o ASSOCIADO REMIDO ou BENEMÉRITO deseje contribuir com o pagamento das mensalidades, poderá fazê-lo sem modificar sua condição de associado isento de pagamento a qualquer momento.

Art. 10 - A DE poderá promover campanhas denominadas de SÓCIO TORCEDOR, entretanto, de cunho meramente promocional, visando à aproximação do torcedor com o CLUBE, além de oferecer-lhe condições especiais de acesso aos jogos do ECSB, ficando sujeito ao pagamento de mensalidade, porém, sem conferir o direito de associação, devendo esta condição constar expressamente nos regulamentos relativos a tais promoções, salvo disposição do art. 108.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DEMISSÃO DE ASSOCIADO

Art. 11 - A admissão do ASSOCIADO CONTRIBUINTE será sempre feita mediante proposta, assinada pelo candidato, submetendo-se à aprovação do CD e pagamento de cota (título) de ASSOCIADO CONTRIBUINTE, cujo valor e forma de pagamento serão estabelecidos pela DE.

§ 1º - Os títulos são indivisíveis, nominativos e transferíveis por ato *inter-vivos* ou *causa mortis*, e expedidos com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da DE.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

§ 2º - Se, por falecimento do sócio, a respectiva quota passar a um dos herdeiros, a transferência somente se operará depois que o portador houver cumprido as seguintes condições:

I - Prova de que a cota lhe coube no respectivo inventário, livre e desembaraçada de qualquer ônus;

II - Prova de que sua proposta foi aprovada pelo CD.

§ 3º - Toda transferência ficará sujeita ao pagamento, em benefício dos cofres sociais, de emolumentos correspondentes a porcentagem sobre o valor da transação, definida pela DE, que não poderá ser inferior ao valor nominal, no caso de transmissão *inter-vivos*.

§ 4º - O título responde pelas obrigações contraídas para com o CLUBE, por seu titular, não podendo ser transferido enquanto estiver em qualquer débito.

§ 5º - Cada sócio poderá possuir mais de um título, mas terá direito somente a um voto na AG.

§ 6º - A aprovação ou não de ASSOCIADO CONTRIBUINTE, será decidida por maioria de votos, comunicando-se a decisão por escrito ao candidato.

§ 7º - Os motivos de eventual recusa, quaisquer que sejam, constituirão assunto reservado ao CLUBE.

§ 8º - Não sendo analisada a proposta de associação em sessão após ser submetida ao CD, o candidato será considerado aprovado tacitamente.

§ 9º - São condições para permanecer no Quadro Social, como ASSOCIADO CONTRIBUINTE, e exercer os seus direitos estatutários:

I - Estar em pleno gozo de seus direitos civis;

II - Não apresentar inadimplência superior a 3 (três) meses, em relação à mensalidade associativa; e

III - Ostentar conduta ilibada.

Art. 12 – A admissão do ASSOCIADO BENEMÉRITO será feita mediante solicitação escrita do interessado, ou de prévia indicação da DE ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos conselheiros, com ampla e fundamentada exposição de motivos, dirigida ao Presidente do CD, devidamente instruída de provas ou indicações do preenchimento de um dos requisitos elencados nos incisos I e II do § 5º do artigo 9º.

§ 1º - Recebida a proposta, o Presidente do CD a encaminhará à votação pelo órgão, o que se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A proposta considerar-se-á aceita se obtiver aprovação do CD.

Art. 13 – Os associados poderão demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante aviso dirigido ao Presidente da DE, quitando os eventuais débitos em atraso.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

SEÇÃO III - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES REFERENTES A ASSOCIADOS

Subseção I - Dos Direitos dos Associados

Art. 14 - São direitos dos associados, independente da sua categoria:

I - Tomar parte e manifestar-se na Assembleia Geral (AG);

II - Votar e ser votado;

III - Frequentar a sede e as dependências do ECSB assim como comparecer a qualquer reunião desportiva ou social por este promovida, para os associados e seus dependentes, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais; e

IV - Usufruir descontos dos valores referentes aos planos de acesso às arquibancadas, cadeiras, boxes de estacionamento e camarotes, em eventos definidos pela DE, direito este que se estende aos seus dependentes, desde que esteja em dia com suas obrigações sociais.

§ 1º - Para que o associado possa exercer o direito de votar e ser votado, deverá estar adimplente, ativo (fora de licença) e associado pelo período mínimo de 1 (um) ano.

§ 2º - São dependentes dos associados: o cônjuge ou companheiro(a), os filhos de qualquer condição, desde que menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos; e qualquer outra pessoa, inclusive filho que, comprovadamente viva sob sua exclusiva dependência econômica.

Art. 15 - Para garantia dos direitos conferidos por este Estatuto, o ECSB fornecerá, mediante pagamento de taxas que forem fixadas pela DE, carteira de ASSOCIADO, conforme sua categoria, que servirá de identificação dos sócios para acessos aos eventos promovidos.

Art. 16 – Os associados contribuintes poderão solicitar licença de até 1 (um) ano, por motivo de doença ou outro que, a critério do CD, seja considerado justificado.

§ 1º - Após o período previsto no caput o associado será automaticamente reabilitado ao quadro social, admitida solicitação, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da licença, de pedido de prorrogação por igual período.

§ 2º - Todo associado terá direito a um pedido de renovação da licença.

§ 3º – O associado contribuinte licenciado fica isento do pagamento da mensalidade durante o prazo da licença, suspendendo-se, nesse interregno, o gozo dos direitos que lhe são outorgados neste Estatuto, inclusive os conferidos aos seus dependentes.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

Subseção II - Das Obrigações dos Associados

Art. 17 - Constituem obrigações dos associados:

I - Contribuir para que o ECSB realize seus objetivos;

II - Obedecer às disposições estatutárias, o Regimento Interno, o Código de Conduta e às deliberações tomadas para a sua execução;

III - Pagar as taxas, mensalidades, jotas e qualquer contribuição pecuniária determinada pelos seus Poderes; e

IV - Exibir, quando lhe for solicitada, a carteira de associado, para ter ingresso nas dependências do ECSB ou de participar de qualquer reunião por este promovida.

Subseção III - Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 18 – Ao Conselho de Ética e Disciplina (CED) compete aplicar penalidades aos associados que desrespeitarem os preceitos do presente Estatuto e do Código de Conduta, garantido recurso ao CD.

§ 1º - A aplicação de penalidades só é admissível havendo justa causa, que deverá ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar, cuja decisão deverá ser fundamentada, concedida oportunidade de defesa ao associado, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na Lei e neste Estatuto.

§ 3º - Cumpre à DE baixar ato normativo das penas disciplinares e do procedimento administrativo respectivo, a que estarão sujeitos os associados, inclusive a forma e prazo para recurso ao CD.

§ 4º - Inexistindo ato normativo referente ao parágrafo anterior, o CED exercerá competência plena para atender a suas peculiaridades.

§ 5º - As decisões de aplicação de penalidades pelo CED deverão ser homologadas pelo Presidente da DE, o qual somente poderá aprová-la ou vetá-la, mediante justificativa.

Art. 19 – As penalidades que poderão ser aplicadas, inclusive exclusão de associado serão dispostas no Código de Conduta.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

CAPÍTULO V - DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20 - Constituem os PODERES do ESPORTE CLUBE SÃO BENTO:

- I - Assembleia Geral (AG);
- II - Conselho Deliberativo (CD);
- III - Diretoria Executiva (DE);
- IV - Conselho Fiscal (CF);
- V - Conselho de Ética e Disciplina (CED); e
- VI - Conselheiro de Governança (CG).

SEÇÃO I - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 21 - A AG é órgão soberano do ECSB e constituir-se-á dos associados civilmente capazes e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22 - A AG reunir-se-á:

- I - Ordinariamente a cada três anos, na primeira quinzena de OUTUBRO, para eleição e posse do CD e da DE.
- II - Extraordinariamente, quando convocada na forma prevista neste Estatuto.

Art. 23 - A AG será convocada e instalada pelo Presidente do CD, por iniciativa própria ou por solicitação escrita:

- I - Do CD;
- II - Da DE;
- III - Do CF; e
- IV - De 1/5 (um quinto), no mínimo, dos associados ativos.

§ 1º - O Presidente do CD terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para convocar a AG, a contar da data do recebimento da solicitação.

§ 2º - Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, sem a respectiva convocação, o substituto do Presidente deverá convocá-la dentro de 5 (cinco) dias úteis e, senão o fizer, o próprio requerente poderá fazê-lo.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 24 - A AG será convocada por edital, publicado na imprensa local, com o mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data de realização, afixando cópia do edital no quadro de avisos do ECSB.

Art. 25 - O edital de convocação deverá conter a ordem do dia, a data, o local e hora da reunião.

Art. 26 - A AG será instalada em 1ª chamada pelo Presidente do CD, ou por seu substituto legal, desde que presentes 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto.

§ 1º - Haverá uma tolerância de 30 (trinta) minutos para o estabelecimento do quórum e, caso isso não aconteça, far-se-á uma 2ª chamada, instalando-se então a assembleia com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto.

§ 2º - Persistindo a falta de quórum mencionado no parágrafo anterior, a assembleia será instalada 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

Art. 27 - Instalada a AG, essa elegerá, imediatamente, seu Presidente por votação ou aclamação.

Art. 28 - O Presidente eleito convidará um associado para a função de Secretário e tantos quantos forem necessários para os trabalhos.

Art. 29 - As deliberações da AG serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, à exceção dos casos previstos no § 1º do artigo 34.

Art. 30 - Cada associado terá direito a um voto, não sendo admitido o voto por procuração.

Art. 31 – O Presidente e o Secretário da AG terão direito a voto.

Parágrafo único - Na hipótese de empate na votação, o presidente da AG terá direito ao voto de qualidade.

Art. 32 - A votação deverá ser secreta para a eleição dos membros do CD e da DE e aberta para cassação de mandato de qualquer um deles.

Art. 33 - Para a eleição do CD e DE, computar-se-ão somente os votos das chapas que se inscreveram na secretaria do ECSB até 5 (cinco) dias úteis antes da eleição.

Parágrafo único - As regras para candidatura serão as mesmas previstas para a DE, no que couber, respeitado o disposto no art. 36 e seus parágrafos.

Art. 34 - Compete à AG:

I - Eleger os membros do CD e da DE;

II - Deliberar sobre a dissolução do ECSB;

III - Reformar o Estatuto, total ou parcialmente, quando expressamente convocado para esse fim;

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

IV - Destituir membro(s) do CD, da DE, do CF ou do CG, nos casos de improbidade administrativa, prática de atos atentatórios às finalidades do ECSB e sua imagem ou ato de gestão ruidosa, irregular ou temerária, nos termos do disposto no art. 25 da Lei no 13.155, de 04 de agosto de 2015 – PROFUT (Programa de Modernização da Gestão de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro); e

V - Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse do ECSB.

§ 1º - As deliberações a que se referem os incisos II, III e IV exigem aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à AG, regularmente instalada.

§ 2º - As deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IV exigem Assembleia com pauta especificamente convocada para a finalidade.

Art. 35 – O membro do CD, da DE ou do CF, destituído nos termos do inciso IV do artigo 34, será considerado inelegível por 6 (seis) anos, para qualquer cargo no ECSB.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Subseção I - Do funcionamento do Conselho Deliberativo

Art. 36 - O CD é órgão soberano para deliberar sobre todas as matérias de interesse do CLUBE e de seus associados, excluídas as de competência exclusiva da AG e da DE, e deverá ser composto por 10% (dez por cento) dos associados como titulares, limitados ao mínimo de 20 (vinte) conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes e no máximo 60 (sessenta) conselheiros e mais ¼ (um quarto) desse número respectivamente como suplentes. Será considerado o número de associados na data da publicação do edital de convocação das eleições. As vagas por chapa serão proporcionais ao total de votos válidos.

§ 1º - No transcorrer do mandato, reduzindo-se o CD a menos da metade do número mínimo absoluto estabelecido neste artigo, depois de convocados todos os suplentes, deverá seu Presidente convocar AG de eleição para recomposição mínima absoluta do órgão para complementação do mandato.

Art. 37 - O mandato do CD será de 3 (três) anos, iniciando-se no dia 1º de JANEIRO do ano seguinte e terminando no dia 31 de DEZEMBRO seguinte após as eleições, podendo todos os seus membros serem reeleitos.

Art. 38 - O Presidente e o Vice-Presidente do CD serão eleitos entre seus próprios membros e, na hipótese de empate, a escolha recairá no Conselheiro com maior tempo de associação do ECSB dentre os concorrentes.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reeleitos, consecutivamente, para as mesmas funções, apenas por uma vez.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

§ 2º - Caberá ao Presidente do CD indicar os nomes para os cargos de 1º e 2º Secretários.

Art. 39 - A nomeação do CD será imediata à Assembleia que o elegeu, e a posse ocorrerá em até 15 (quinze) dias, mediante assinatura do termo de posse.

Art. 40 - Vagando-se a Presidência da CD, e faltando mais de 50% (cinquenta por cento) do mandato, o seu sucessor será eleito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, em reunião extraordinária do CD, convocada pelo Vice-Presidente, que assumirá a Presidência temporariamente até ser eleito o novo Presidente e, a sua falta, por qualquer dos outros membros remanescentes da mesa, e à falta destes, por qualquer membro do Conselho. Se a vacância ocorrer faltando 50% (cinquenta por cento) ou menos do mandato, o Vice-Presidente assume a Presidência e completa o mandato e o 1º Secretário acumula a Vice-Presidência.

Parágrafo único – No caso deste artigo, o novo eleito, ou os novos eleitos, completarão os mandatos dos antecessores.

Art. 41 - Em caso de renúncia conjunta do Presidente e do Vice-Presidente, bem como dos Secretários com estes, a mesma deverá ser apresentada em reunião extraordinária do Conselho, especialmente convocada para esse fim, elegendo-se, nessa oportunidade, os respectivos substitutos.

Art. 42 – Na duração de seu mandato, o conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no ano-calendário, sem justificativas, terá seu cargo considerado vago.

§ 1º - As justificativas deverão ser enviadas, por escrito, ao Presidente do CD, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da reunião realizada, que deverá submetê-la à plenária seguinte do CD para apreciação.

§ 2º - Serão aceitas, no máximo, 5 (cinco) justificativas por ano-calendário.

§ 3º - A convocação de suplentes ocorrerá dentro da respectiva chapa e seguirá a ordem de inscrição no resultado da eleição.

§ 4º - O ato de destituição do cargo de conselheiro por motivo de faltas só se efetivará por meio de notificação ao conselheiro pelo Presidente do CD, ou no caso do conselheiro faltante ser o Presidente do CD, de notificação pelo Vice-Presidente do CD.

Art. 43 - Os conselheiros serão convocados para as reuniões com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, mediante carta-convite, com protocolo ou Aviso de Recebimento; ou por edital publicado em jornal diário de circulação local.

§ 1º - A convocação prevista no *caput* deste artigo também poderá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail).

§ 2º - Cumpre ao conselheiro manter seu endereço, e-mail atualizado junto ao Presidente do CD, não podendo alegar desconhecimento de aviso em razão de sua desídia.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 44 - Será inelegível por 6 (seis) anos, para qualquer cargo no ECSB, o conselheiro que perder o mandato por motivo de faltas injustificadas.

Art. 45 - O CD será instalado, em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros titulares, e em 2ª convocação, que ocorrerá trinta minutos após a primeira, com qualquer número dos conselheiros titulares.

Parágrafo único – As deliberações do CD serão tomadas por maioria simples, cujo Presidente terá direito ao voto em quantidade e qualidade.

Art. 46 - O Presidente do CD, ou seu substituto legal e, se ausente, qualquer outro membro do CD, abrirá os trabalhos da reunião previamente convocada após verificar o quorum exigido para o ato, que deverá estar registrado na Lista de Presença.

Parágrafo único - Serão lavradas atas de todas as reuniões.

Art. 47 - O CD reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) Até o dia 28 (vinte e oito) de ABRIL de cada ano com o objetivo de apreciar e deliberar sobre o relatório da diretoria, o balanço, a demonstração das contas de receitas e despesas do ECSB, relativas ao ano anterior, que serão apresentadas com o parecer do CF.
- b) Até o dia 15 (quinze) de DEZEMBRO de cada ano, para apreciar o planejamento para o Exercício Seguinte, a ser apresentado pela DE.
- c) A cada três anos, até 30 (trinta) dias após a eleição de seus membros, para nomeação do CF, CED, e CG.

II – Extraordinariamente, para deliberar sobre qualquer assunto, a pedido:

- a) Do Presidente do CD;
- b) Do Presidente da DE;
- c) Do Presidente do CF;
- d) De 10 (dez) membros do CD; e
- e) De 100 (cem) associados titulares e civilmente capazes.

§ 1º - Os pedidos a que aludem o inciso II do caput deverão ser requeridos por escrito, devidamente fundamentados.

§ 2º - Caso o Presidente do CD não concorde com os fundamentos deverá, em até 20 (vinte) dias úteis, convocar sessão privativa do órgão para deliberação em última instância.

Art. 48 - As reuniões ordinárias do CD poderão ser assistidas por qualquer associado, vedada, porém, a interferência nos debates.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias do CD poderão ser sigilosas, a critério do próprio CD.

Art. 49 - Compete ainda ao CD autorizar a DE celebrar contratos ou assinar quaisquer documentos do ECSB:

- I. Relativos a compra e venda de imóveis;
- II. Cuja duração seja superior ao exercício do mandato;
- III. Relativos a Direito de Imagem e de Arena do ECSB; e
- IV. Destinados à gestão administrativa.

Art. 50 - O CD nomeará, dentre os sócios, o CG que será desvinculado dos outros poderes do CLUBE, pelo prazo de seus mandatos.

Parágrafo único - Compete ao CG:

- I - Promover uma cultura de ética e de conformidade no CLUBE;
- II - Definir as necessidades de normas e políticas internas;
- III - Prezar pelo atendimento à legislação e à regulamentação;
- IV - Zelar pelo cumprimento das diretrizes em vigor; e
- V - Coordenar os esforços internos para cumprimentos dos objetivos institucionais.

Subseção II - Da competência do Presidente, Vice-Presidente e Secretários do Conselho Deliberativo

Art. 51 - Compete ao Presidente do CD:

- I - Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas ao CD, neste Estatuto e em conformidade com o Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro.
- II - Indicar os secretários do CD e dar-lhes posse, bem como, dar posse aos membros do CF e suplentes do próprio Conselho, quando convocados.
- III - Convocar AG e o CD nos casos previstos neste Estatuto e sempre que julgar conveniente;
- IV - Assumir a administração do ECSB no caso de renúncia coletiva da DE, ou de cassação de mandato dos Diretores Executivos eleitos; e
- V - Redigir o edital de convocação para eleição do CD e da DE, apresentando a descrição do processo eleitoral, que será submetido à aprovação do CD.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Parágrafo único – Em ocorrendo o previsto no inciso IV deste artigo cumprirá ao Presidente do CD assumir a Presidência da DE, licenciando-se automaticamente do CD, que passará ao comando do Vice-Presidente, devendo, em até 30 (trinta) dias, nomear e dar posse aos demais cargos vagos da DE, para que completem o mandato dos renunciantes, garantindo assim a continuidade dos trabalhos e da finalidade do ECSB.

Art. 52 - Compete ao Vice-Presidente do CD auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

Art. 53 - Compete ao 1º Secretário do CD:

I - Secretariar as reuniões do CD;

II - Redigir e encaminhar todas as correspondências;

III - Arquivar e guardar todos os papéis de interesse do CD; e

IV - Manter atualizada a relação dos conselheiros com direito a voto.

Art. 54 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 55 - Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, os trabalhos serão abertos pelo 1º Secretário, e a seguir, o Conselho aclamará o Presidente interino para dirigir os trabalhos.

Art. 56 - Não existindo nenhum membro do CD para abrir os trabalhos a que alude ao artigo anterior, estes poderão ser abertos pelo membro mais antigo como associado do ECSB, procedendo em conformidade com o artigo anterior.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 57 - A DE, cujos membros são eleitos pela votação direta dos sócios aptos, na primeira quinzena do mês de OUTUBRO do ano eletivo, com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se no dia 1º de JANEIRO do ano seguinte e terminando no dia 31 de DEZEMBRO seguinte após as eleições, sendo permitido, no máximo, 1 (uma) reeleição para o cargo que mantém, é composta dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Administrativo;

IV - Diretor Financeiro;

V - Diretor de Patrimônio;

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

VI - Diretor de Futebol Profissional;

VII - Diretor de Esportes Amadores;

VIII - Diretor de Marketing; e

IX - Diretor Social.

Parágrafo único - Os membros eleitos da DE deverão assinar termo de posse no respectivo cargo.

Art. 58 - Compete ao Presidente da DE:

I - Exercer a direção dos negócios do ECSB, fazendo cumprir as disposições deste Estatuto e os regulamentos vigentes, em conformidade com o Código de Ética e Conduta do Futebol Brasileiro vigente;

II - Representar o ECSB em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores *ad judicium* e para o foro geral;

III - Convocar as reuniões da DE;

IV - Admitir e demitir empregados do CLUBE podendo criar ou extinguir cargos;

V - Assinar todos os cheques, cauções, ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e títulos de crédito e contratos em geral, em conjunto com o Diretor Financeiro;

VI - Apresentar ao CD e CF em um prazo de 30 (trinta) dias com antecedência das datas fixadas no artigo 71 desse Estatuto:

a) Planejamento Financeiro do ano anterior;

b) Planejamento para o Exercício Seguinte;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado separadamente por atividades (futebol profissional, futebol amador, administrativo/social, entre outros);

e) Relatório de Auditoria independente;

f) Livro de ativo imobilizado;

g) Notas explicativas da contabilidade;

h) Outros documentos pertinentes.

VII - Nomear REPRESENTANTES do ECSB para atuações externas, inclusive de caráter técnico, que devem ser exercidas junto a associações ou entidades a que o CLUBE estiver filiado;

VIII - Definir os valores de acessos às arquibancadas, cadeiras, boxes de estacionamento, camarotes ou outras dependências do CLUBE que possam ser objeto de negociação, bem como instituir descontos especiais para as diferentes categorias de associados;

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

X - Chancelar as ações dos demais diretores, quando pertinente; e

XVI - Administrar a participação do CLUBE em cotas financeiras, pagas por federações, emissoras de televisão, rádio, ou qualquer outro meio de transmissão.

§ 1º - A DE delibera por ato do seu Presidente, respeitadas as atribuições das demais Diretorias.

§ 2º - Eventual ato de renúncia do Presidente da DE deverá informar sobre todos os processos judiciais em andamento e respectivos prazos em aberto relativos ao ECSB, sob pena de enquadramento como ato de improbidade administrativa.

Art. 59 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente da DE, nas suas ausências ou impedimentos e assumir funções que lhe sejam delegadas;

Art. 60 – Compete ao Diretor Administrativo

I - Administrar todas as atividades essenciais à prática administrativa do CLUBE, inclusive a Secretaria.

II - Administrar os recursos humanos do CLUBE;

III - Admitir e demitir empregados do CLUBE podendo criar ou extinguir cargos; e

IV - Administrar o atendimento ao público interno e externo do CLUBE.

Art. 61 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Administrar os recursos e as movimentações financeiras o CLUBE;

II - Administrar a contabilidade do CLUBE; e

III - Elaborar o orçamento, com aval do Presidente da DE.

IV - Estabelecer os valores das mensalidades sociais, das taxas de manutenção, joias e demais valores de contribuição, com aval do Presidente da DE.

§ 1º - Caso os valores do inciso IV sejam superiores a um salário mínimo, deverão ser submetidos à aprovação do CD.

Art.62 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - Administrar a segurança patrimonial e dos torcedores;

II - Administrar a conservação e utilização dos bens móveis e imóveis do CLUBE;

III - Administrar as obras de reforma, melhoria, ampliação ou implantação de bens móveis e imóveis do CLUBE, providenciando os devidos registros contábeis e legais; e

IV - Administrar a elaboração de projetos de melhoria, ampliação ou implantação de bens móveis e imóveis do CLUBE.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 63 - Compete ao Diretor de Futebol Profissional:

I - Planejar e executar a conformação do elenco profissional, com aval do Presidente da DE;

II - Administrar a comissão técnica de futebol profissional;

III - Administrar os atletas profissionais;

IV - Administrar as demais atividades relacionadas especificamente à prática e participação do CLUBE em competições de futebol profissional.

Art. 64 - Compete ao Diretor de Esportes Amadores:

I - Planejar e executar a conformação dos elencos das categorias de esporte amadores;

II - Administrar as comissões técnicas dos esportes amadores;

III - Administrar os atletas amadores; e

IV - Administrar todas as demais atividades relacionadas especificamente à prática e participação do CLUBE em competições dos esportes amadores.

Art. 65 - Compete ao Diretor de Marketing:

I - Administrar a comercialização de todas as formas de publicidade nas dependências do CLUBE e fora dele;

II - Administrar a comercialização de arquibancadas, cadeiras, boxes de estacionamento, camarotes e outras dependências do CLUBE que possam ser objeto de negociação;

III - Administrar todas as formas de patrocínio publicitário do CLUBE;

IV - Administrar a comercialização da identidade audiovisual do CLUBE e dos produtos que a ostentam;

V - Zelar pelo correto emprego das marcas do CLUBE; e

VI - Administrar a promoção de eventos.

Art. 66 - Compete ao Diretor Social:

I - Administrar o quadro social e promover sua ampliação;

II - Promover, organizar e orientar as atividades sociais do CLUBE; e

III - Constituir e presidir as comissões sociais.

Art. 67 - Na ausência e/ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e, assim sucessivamente na ordem do artigo 57.

Parágrafo único - No caso de impedimento maior que 6 (seis) meses, o Vice-Presidente assumirá a Presidência e cumprirá o restante do mandato.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 68 – Diretores que venham a se demitir do cargo serão substituídos por nomeação de competência do Presidente da DE, para complementação do mandato, desde que atenda ao artigo 81, devendo assinar termo de posse.

Art. 69 - Os membros da DE não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do ECSB, na prática de ato regular de gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de violação de lei, deste Estatuto e do Regimento Interno.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 70 - O CF do ECSB é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, nomeados pelo CD até 30 (trinta) dias após a eleição da DE, com mandato para o mesmo período desta, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

§ 1º - O ato de nomeação indicará o Presidente, Vice-Presidente e Secretário e Suplentes.

§ 2º - Os membros do CF deverão preencher os mesmos requisitos para candidatura à DE e assinar Termo de Posse, Declaração de Aptidão dos Direitos Cíveis para Exercício do Cargo e Termo de Adesão à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante ao Clube.

§ 3º - Os membros do CF respondem pelos danos resultantes da omissão no cumprimento de seus deveres, e de atos praticados com violação da lei e deste Estatuto.

Art. 71 - Compete ao CF:

I. Examinar e apreciar formalmente os documentos fiscais, econômicos e financeiros do clube, conforme tratado no artigo 58 deste Estatuto até a data de 28 de ABRIL, podendo tal data ser prorrogada, em casos excepcionais, com aprovação do CD;

II - Apresentar à DE e ao CD parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro;

III - Emitir parecer sobre o planejamento para o Exercício Seguinte apresentado pela DE e encaminhado ao CD do ECSB, até a data 15 de DEZEMBRO, podendo tal data ser prorrogada, em casos excepcionais, com aprovação do CD; e

IV - Convocar a AG, a qualquer tempo, quando verificada qualquer irregularidade nos atos praticados pela DE.

Art.72 - O CF será instalado, em 1ª convocação, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo, no mínimo dois efetivos e um suplente, podendo deliberar tão somente com os mesmos 3 (três) membros em 2ª convocação, 15 (quinze) minutos após.

§ 1º - A convocação do CF deverá obedecer aos mesmos critérios estatuídos para o CD.

§ 2º - As deliberações do CF serão tomadas por maioria simples, cujo Presidente terá direito ao voto em quantidade e qualidade.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

SEÇÃO V - DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 73 - O CED será formado por, no mínimo, três membros voluntários do CD, escolhidos por AG. Os membros do CED continuarão como membros do CD pelo prazo de seus mandatos.

Art. 74 - O CED será encarregado de apreciar as infrações disciplinares cometidas por membros dos órgãos do CLUBE, de acordo com o Código de Conduta do ECSB.

Art. 75 - Os procedimentos disciplinares de infrações cometidas por associados serão iniciados por comunicação escrita de qualquer associado e serão encaminhados ao Presidente do CD, mediante protocolo na Secretaria do CLUBE.

Art. 76 - A comunicação deverá conter:

I - A descrição do ato ou omissão;

II - Documentos probatórios; e

III - Rol de testemunhas.

Art. 77 - A comunicação será rejeitada liminarmente pelo Presidente do CD quando:

I – For manifestamente inepta;

II – Faltar pressuposto procedimental; e

III – Faltar justa causa para o prosseguimento do procedimento.

Art. 78 - Da decisão do CED caberá recurso ao CD o qual decidirá sobre a causa em caráter definitivo.

Art. 79 - Os procedimentos disciplinares de infrações cometidas por membros do CED serão conduzidos e julgados por comissão adrede designada pelo CD.

Art. 80 - Os procedimentos disciplinares de infrações cometidas por membros de comissão técnica e atletas terão julgamento a cargo da DE, e, quando aplicável, as punições devem se enquadrar na legislação trabalhista.

SEÇÃO VI - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 81 – Têm direito a voto todos os associados com pelo menos um ano de associação da data da eleição e adimplentes até 5 (cinco) dias úteis antes da data da eleição.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 82 - Para a constituição do CD e da DE, o Presidente do CD deverá convocar eleição, comunicando aos associados sua a data, local e horário, mediante publicação de edital de convocação em jornal de circulação diária na cidade de Sorocaba, com antecedência mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) dias úteis, além de fixar sua cópia na Secretaria do CLUBE.

§ 1º - São elegíveis para compor a o CD e DE os candidatos que constarem de chapas compostas na forma de atender aos artigos 36 e 57 respectivamente, que deverão ser registradas na Secretaria do CLUBE em horário comercial e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data marcada para a realização a eleição.

§ 2º - O candidato ao CD e à DE deverá possuir, cumulativamente:

I – No mínimo, 1 (um) ano ininterrupto como associado do ECSB;

II – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

III – Estar adimplente; e

IV - Estar no gozo dos seus direitos estatutários e civis.

§ 3º - Os candidatos serão inscritos em chapas.

§ 4º - As chapas deverão ser apresentadas em 2 (duas) vias, obedecidos os critérios deste Estatuto, tomando, para registro, o número de ordem de seu recebimento.

§ 5º - Todos os candidatos aos respectivos cargos deverão subscrever o requerimento de inscrição, sob pena de indeferimento.

§ 6º - Caberá ao Presidente do CD analisar a regularidade da inscrição e legibilidade de seus membros, comunicando a qualquer inscrito na chapa sobre eventuais irregularidades ou candidatos inelegíveis, para a regularização até o 1º dia útil após a notificação.

§ 7º - Cumpre a qualquer integrante da chapa, no 1º dia útil após a notificação, comparecer à Secretaria do ECSB para informar-se sobre a regularidade da inscrição ou tomar ciência de eventual notificação, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 8º - As eleições ocorrerão por convocação de AG.

§ 9º - A quantidade de Conselheiros Deliberativos eleitos, efetivos e suplentes, por chapa será proporcional ao número de votos de cada chapa.

§ 10º - A Comissão Eleitoral, composta por mesários e escrutinadores, será nomeada pelo CD, com antecedência mínima de 30 dias antes da eleição.

§ 11º - Cada chapa poderá indicar, por mesa, 1 (um) fiscal para acompanhar os trabalhos de votação e 1 (um) para os de apuração, permitida a cumulação.

§ 12º - O direito de voto será exercido pessoalmente, não cabendo procuração.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

§ 13º - A convocação de suplentes no caso de vacância de cargos respeitará a ordem de suplentes inscritos em cada chapa, sendo chamado o suplente referente à chapa vacante. Caso não haja mais suplentes referentes à vaga vacante, o cargo não será preenchido.

§ 14º - As custas do processo eleitoral correrão por conta do ECSB.

§ 15º - No que não estiver especificado nesta Seção, as regras de conduta do processo eleitoral seguirão as de eleições parlamentares.

§ 16º - Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO VII - DA GESTÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 83 - Todos os Poderes e órgãos da estrutura do ECSB são responsáveis pela gestão, observadas as suas atribuições, com o objetivo de dar cumprimento às finalidades do CLUBE.

Art. 84 - Os dirigentes do ECSB, independentemente da forma jurídica adotada, anuem expressamente que seus bens particulares estão sujeitos ao disposto no artigo 50 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

§ 1º - Os dirigentes do ECSB respondem solidária e ilimitadamente pelos atos ilícitos praticados e pelos atos de gestão irregular ou temerária ou contrários ao previsto no Estatuto. Da mesma forma, tendo conhecimento do não cumprimento dos deveres estatutários ou contratuais por seu predecessor ou pelo administrador competente, o dirigente do ECSB que deixar de comunicar o fato ao órgão estatutário competente será responsabilizado solidariamente.

Art. 85 - Perderão imediatamente o mandato os membros do CD e do CF e os ocupantes dos cargos da DE que vierem a sofrer a penalidade de eliminação do quadro associativo.

§ 1º - Se a penalidade for de suspensão, o apenado será afastado do colegiado pelo período em que perdurar a sanção, hipótese em que o seu substituto assumirá temporariamente a respectiva vaga.

§ 2º - O previsto no parágrafo anterior será igualmente aplicado aos licenciados e àqueles que se mostrarem inadimplentes com o CLUBE.

Art 86 – São causas de gestão irregular ou temerária, ou a elas equiparadas, atos praticados pelo dirigente que revelem desvio de finalidade na direção da entidade ou que gerem risco excessivo e irresponsável para seu patrimônio, passíveis de destituição ou demissão dos Conselhos e demais Órgãos do ECSB, tais como:

I - aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros;

II - obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte ou possa resultar prejuízo para a entidade desportiva profissional;

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

III - celebrar contrato com empresa da qual o dirigente, seu cônjuge ou companheiro, ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sejam sócios ou administradores, exceto no caso de contratos de patrocínio ou doação em benefício da entidade desportiva;

IV - receber qualquer pagamento, doação ou outra forma de repasse de recursos oriundos de terceiros que, no prazo de até um ano, antes ou depois do repasse, tenham celebrado contrato com a entidade desportiva profissional;

V - antecipar ou comprometer receitas referentes a períodos posteriores ao término da gestão ou do mandato, salvo em substituição a passivos onerosos, desde que implique redução do nível de endividamento;

VI - formar déficit ou prejuízo anual acima de 20% (vinte por cento) da receita bruta apurada no ano anterior;

VII - atuar com inércia administrativa na tomada de providências que assegurem a diminuição dos déficits fiscal e trabalhista;

VIII - a realização de atos de alienação, exploração ou oneração do CLUBE e de seu patrimônio, sem a observância das regras traçadas no presente Estatuto;

IX - a afronta ou burla ao processo eleitoral, mediante fraude ou abuso de direito;

X - a inobservância, quando da gestão, dos princípios consignados no artigo 90;

XI - a atuação comissiva ou omissiva em excesso de mandato, com violação à lei e às disposições estatutárias;

XII - o cometimento de graves erros administrativos, com ou sem dolo, que espelhem inapetência para o labor ou incapacidade, além de fraudes e crimes, com consequente prejuízo ao ECSB;

XIII - a ausência de apresentação, exame ou apreciação do Plano para o Exercício Seguinte, assim como do relatório de atividades e da prestação de contas e do balanço final do exercício, nas datas fixadas neste Estatuto, além dos balancetes mensais e demais documentos contábeis solicitados pelo CD e CF;

XIV - a utilização inadequada de valores, em desrespeito ao orçamento, e o endividamento do CLUBE em limites não aprovados pelo CD;

XV - o desatendimento ao procedimento formal competitivo para efetivação de despesas administrativas, quando o valor assim o exigir;

XVI - a rejeição das contas anuais prestadas pela DE;

XVII - a manutenção de relacionamento incompatível e inadequado com cogestores e parceiros, em clara confusão de interesses e com o objetivo de prejudicar e lesar o CLUBE;

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

XVIII - o desrespeito às vedações, incompatibilidades e impedimentos, dentre eles os derivados da percepção de remuneração, da atuação em prol e em representação de atletas e os provenientes do parentesco;

XIX - a falta de cumprimento às comunicações e requisições previstas nos artigos 92 e 93, além do não comparecimento às convocações e o desatendimento às ordens emanadas pelo CD;

XX - a ausência reiterada e injustificada às reuniões dos CD, CF e DE;

XXI - a prática de atos que conflitam com as finalidades do CLUBE; e

XXII - nas demais situações previstas neste Estatuto e na incidência em qualquer outra falta ou irregularidade que, por sua natureza e gravidade, torne indigna a sua continuação nos postos de comando do CLUBE.

Art. 87 - As hipóteses elencadas no artigo anterior poderão ensejar a demissão coletiva do colegiado ou, restringindo-se a infração a determinado membro, limitar-se à saída dessa pessoa.

Art. 88 - Os faltosos igualmente responderão por seus atos comissivos ou omissivos nas esferas civil e criminal, ficando obrigados a ressarcir o CLUBE pelos prejuízos e danos causados.

Art. 89 - O processo de destituição ou demissão terá início perante o CD, em reunião especialmente convocada para esse fim, assegurado aos demandados o exercício do direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, podendo, todavia, ser imposto o seu afastamento cautelar e provisório.

§ 1º - Os dirigentes que praticarem atos de gestão irregular ou temerária poderão ser responsabilizados por meio de mecanismos de controle social internos da entidade, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à apuração das eventuais responsabilidades civil e penal. Na ausência de disposição específica, caberá à AG da entidade deliberar sobre a instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade.

§ 2º - A AG poderá ser convocada por 15% (quinze por cento) dos associados com direito a voto para deliberar sobre a instauração de procedimento de apuração de responsabilidade dos dirigentes, caso, após três meses da ciência do ato tido como de gestão irregular ou temerária: não tenha sido instaurado o referido procedimento ou não tenha sido convocada AG para deliberar sobre os procedimentos internos de apuração da responsabilidade. E, caso constatada a responsabilidade, o dirigente será considerado inelegível por dez anos para qualquer cargo no ECSB.

§ 3º - Para os fins do disposto neste Estatuto, dirigente é todo aquele que exerça, de fato ou de direito, poder de decisão na gestão da entidade, inclusive seus administradores.

§ 4º - Caso figure a integralidade do CD como alvo da sanção, o procedimento será desenvolvido, desde logo, pela AG.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

§ 5º - Nenhuma penalidade será aplicada a membros de poderes do CLUBE ou mesmo a associados ou colaboradores sem a garantia prévia do devido processo legal, compreendida a ampla defesa sob as expensas do interessado.

Art. 90 - As ações e os programas do ECSB deverão observar os seguintes princípios:

I - planejamento e responsabilidade organizacional;

II - compartilhamento da administração;

III - transparência;

IV - publicidade;

V - impessoalidade;

VI - eficiência;

VII - processo competitivo, com aplicação de procedimentos formais para a contratação de terceiros e a realização de custos ou despesas relevantes; e

VIII - prestação de contas.

Art. 91 - Os atos administrativos onerosos serão realizados por decisão coletiva da DE, que verificará e observará sua adequação ao plano orçamentário.

Art. 92 – A DE dará ciência, nos meses de ABRIL e DEZEMBRO, ao CD e ao CF acerca dos direitos do ECSB em face da aquisição, alienação e/ou transferência de direitos inerentes aos atletas, sejam profissionais ou de suas categorias de base.

Parágrafo único - No ato, ainda, indispensável a realização de esclarecimentos acerca dos valores despendidos ou auferidos pelo CLUBE nos respectivos negócios.

Art. 93 – A DE deverá apresentar ao CD e ao CF, quando requisitado e no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, qualquer documento representativo de ato de gestão ou que se mostre de interesse do CLUBE, sendo-lhe vedada a negativa, mesmo que sob a justificativa da confidencialidade.

Art. 94 - O CD e o CF poderão constituir comissões, visando análise e acompanhamento de programas e projetos desenvolvidos pelo CLUBE, e, inclusive, atuar em conjunto com a DE.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 95 - O ECSB só poderá ser dissolvido por motivos de dificuldades insuperáveis no cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo único - A dissolução do CLUBE será decidida por AG, convocada especialmente para esse fim, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 34 deste Estatuto.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Art. 96 - Dissolvido o CLUBE, os associados remanescentes que tomarem tal decisão, deverão providenciar a liquidação das responsabilidades sociais.

Art. 97 - No caso de dissolução ou extinção, o patrimônio do ECSB será revertido em benefício das entidades de caridade da cidade de Sorocaba.

CAPÍTULO VII - DAS CORES, SÍMBOLOS E UNIFORMES

Art. 98 - As cores do ECSB são o azul, em seus tons *royal*, celeste ou marinho, e o branco.

Parágrafo único – As cores do ECSB estabelecidas no *caput* deste artigo são imutáveis, sob qualquer hipótese.

Art. 99 – Os símbolos do ECSB são: escudo, bandeira, hino e mascotes.

Art. 100 - O escudo do ECSB constitui-se de um círculo com fundo branco, que contém em seu interior outro círculo branco concêntrico. As circunferências que delimitam cada um dos círculos são na cor azul *royal*. Entre as circunferências, há a inscrição do nome do CLUBE: “ESPORTE CLUBE SÃO BENTO” na parte superior e da sua cidade sede: “SOROCABA”, na parte inferior. Essas inscrições são separadas por dois pontos; um no início e um no término das inscrições. Dentro do círculo interno, há um monograma, que é o entrelaçamento da sigla, ou letras iniciais, do nome do CLUBE “ECSB”. Os elementos citados (letras, pontos e monograma) têm a cor azul *royal*.

§ 1º - O escudo do ECSB está registrado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) sob número 915905256.

§ 2º - As descrições detalhadas para a confecção do escudo e as normas para sua utilização encontram-se no Anexo 1.

§ 3º - O monograma do interior do escudo também é elemento distintivo do CLUBE e poderá ser utilizado isoladamente nos uniformes e em elementos promocionais, respeitadas as restrições do artigo 98.

§ 4º - A utilização do escudo com as cores invertidas (em “negativo”) deve ocorrer somente em uniformes especiais e eventos promocionais oficiais.

Art. 101 - A bandeira do ECSB é inspirada na bandeira espanhola, mantendo a disposição de elementos e proporções, de modo a homenagear a colônia espanhola do bairro Vila Hortência, que acolheu o CLUBE desde seus primórdios.

§ 1º - A bandeira tem formato 2 x 3 (2 módulos de largura por 3 de comprimento). Constitui-se de três faixas horizontais, sendo as externas azul *royal* e a central branca. A espessura da faixa central é equivalente a 1 módulo e as externas 0,5 módulo. Na faixa central, centralizado na metade esquerda da bandeira, encontra-se o escudo do CLUBE, com diâmetro de 0,8 módulo. A face posterior da bandeira apresenta o escudo posicionado no

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)
Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000
www.ecsaobento.com.br

centro da metade direita da faixa central, de modo a ocupar o verso do escudo da face frontal. A bandeira é apresentada nas figuras 2 (frente) e 3 (verso) do anexo 2.

§2º - As descrições detalhadas para a confecção da bandeira e as normas para sua utilização encontram-se no Anexo 2.

Art. 102 - O hino oficial do CLUBE foi composto por Ulderico Amêndola. Sua letra está descrita no Anexo 3.

Art. 103 - Os mascotes do CLUBE são o “santo” São Bento e o pássaro Azulão, que tradicionalmente porta uma clava conhecida popularmente como “Tira-Prosa”. As imagens de algumas versões desses mascotes são apresentadas nas figuras do Anexo 4.

Art. 104 - Os uniformes de jogo, tanto o principal quanto os reservas, poderão ser atualizados a cada temporada, desde que respeitando as cores oficiais do CLUBE, e devem ostentar distintivos do CLUBE, quer seja seu escudo ou o monograma do escudo, de acordo com as restrições estabelecida neste artigo.

§ 1º - Poderão ser instituídas camisas promocionais que apresentem outras cores que não as oficiais, mas nesse caso não poderão ser utilizados como uniforme em partidas do CLUBE, exceto se aprovado pelo CD.

§ 2º - O monograma do escudo, isoladamente, poderá ser utilizado como distintivo em uma das camisas de jogo do CLUBE na temporada (1º ou 2º ou 3º uniforme) e nas camisas promocionais.

§ 3º - Os uniformes, incluindo os de treinamento, as camisas promocionais e outros, serão estabelecidos pela DE do ECSB, por meio de ato próprio.

§ 4º - Entende-se por camisas promocionais, referidas no parágrafo anterior, aquelas que poderão ser comercializadas.

§ 5º - As restrições das cores não se aplicam para os uniformes de goleiros.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 105 - O CLUBE terá regimentos e regulamentos internos baixados pelos órgãos competentes, conforme sua alçada, que complementarão as disposições deste Estatuto.

§ 1º - Os regimentos e regulamentos constarão de atos, portarias e avisos.

§ 2º - As normatizações do CLUBE deverão respeitar as regulamentações estabelecidas pelos órgãos ao qual o CLUBE é associado e/ou filiado.

Art. 106 - Não é admitida a acumulação de cargos entre o CD, DE e CF.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Parágrafo único – Os membros titulares do CD não poderão se candidatar a cargo da DE na mesma gestão, senão mediante renúncia prévia incondicionada.

Art. 107 - Qualquer membro da DE que se achar presente à Sede é suficiente por si, para promover a boa ordem e o regular andamento dos assuntos que interessem ao CLUBE.

Art. 108 – Enquanto o CD não proibir, por meio de reunião ORDINÁRIA convocada exclusivamente para esta finalidade, o SÓCIO TORCEDOR terá direito de voto nas deliberações de AG do CLUBE.

Art. 109 - Os casos omissos neste Estatuto, e que não contrariarem disposições superiores, serão resolvidos pelo CD.

Art. 110 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir conflitos que envolvam o ESPORTE CLUBE SÃO BENTO.

Art. 111 – Este Estatuto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Sorocaba, 24 de setembro de 2020.

Fábio Augusto Ribeiro
Presidente da Assembleia Geral

Márcio Rogério Dias
Presidente da Diretoria Executiva

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

ANEXO 1 - ESCUDO DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

O escudo é tradicionalmente o símbolo mais representativo de um clube de futebol.

Ao visualizá-lo, a relação é estabelecida com o clube e com o que ele representa.

Para que esse efeito esteja sempre presente, é importante que o escudo seja reproduzido com fidelidade.

Ao longo de sua história, o Esporte Clube São Bento ostentou vários escudos ou distintivos, apresentados na sequência:



Figura 1 – Escudos e distintivos históricos do Esporte Clube São Bento

Nos anos 80, 90 e 2000, algumas variações do emblema oficial foram elaboradas e disseminadas nos meios de comunicação.

No ano de 2013, o símbolo recebeu correções e pequenos ajustes estéticos, sem, no entanto, perder suas principais e históricas características.

A finalidade deste documento é oficializar, padronizar a confecção e normatizar a utilização do escudo do Esporte Clube São Bento.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

DESCRIÇÃO

O escudo do Esporte Clube São Bento constitui-se de um círculo com fundo branco, que contém em seu interior outro círculo branco concêntrico.

As circunferências que delimitam cada um dos círculos são na cor azul *royal*.

Entre as circunferências, há a inscrição do nome do clube: “ESPORTE CLUBE SÃO BENTO” na parte superior e da sua cidade sede: “SOROCABA”, na parte inferior.

Essas inscrições são separadas por dois pontos; um no início e um no término das inscrições.

Dentro do círculo interno, há um monograma com as letras iniciais do nome do clube “ECSB”, entrelaçadas.

Os elementos citados (letras, pontos e monograma) têm a cor azul *royal*.

O escudo está apresentado na figura 2.



Figura 2 – Escudo do Esporte Clube São Bento

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

A imagem do escudo é sua perfeita representação, uma vez que a descrição, principalmente de desenhos e curvas é complexa.

Sugere-se que seja sempre utilizado o escudo aqui representado, porém, caso haja necessidade de redesenhá-lo, este manual apresenta na sequência a descrição de cada elemento, com as devidas dimensões e proporções, visando à preservação de todos seus elementos para maior fidedignidade da marca.

Optou-se por utilizar o termo “unidade de medida (u.m.)”, para permitir, quando da elaboração do escudo em diferentes tamanhos, que haja a correta proporção entre os elementos.

CONFECÇÃO

O escudo do Esporte Clube São Bento constitui-se de um círculo com fundo branco, de 163 unidades de medida (u.m.) de diâmetro, preenchido com elementos, todos de cor azul *royal*, elencados a seguir:

A borda do escudo consiste de uma circunferência de 3 u.m. de espessura, a partir da extremidade para o interior do círculo.

Concêntrica ao círculo, há uma circunferência de diâmetro de 103 u.m., incluindo sua borda, de espessura de 3 u.m., o que delimita o “círculo interno” do escudo.

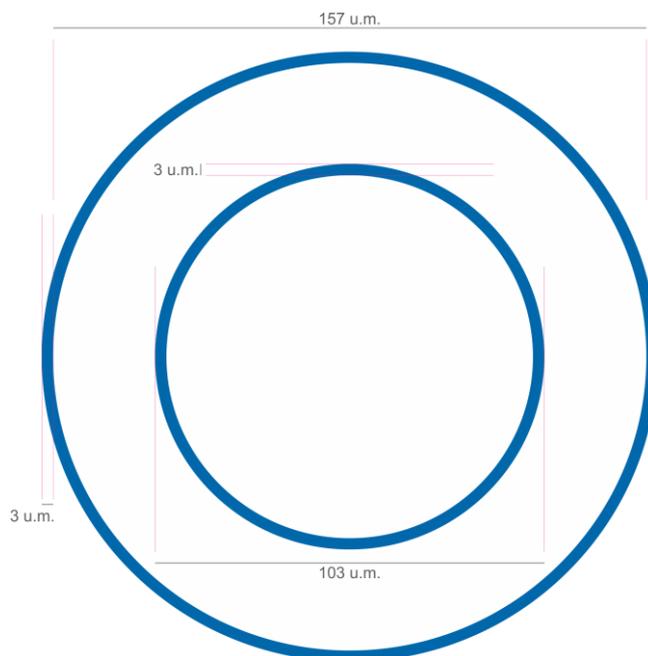


Figura 3 – Malha 1

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Dentro do círculo interno, encontra-se o monograma com as letras “ECSB”, estilizadas conforme desenhos das figura 4 e 5:



Figura 4 – Monograma do escudo do Esporte Clube São Bento



Figura 5 – Malha 2

Esse monograma encontra-se num retângulo imaginário de largura 73 u.m. e altura 72 u.m., retângulo, deslocado horizontalmente 1 u.m. à direita do centro do círculo.

As letras encontram-se entrelaçadas, com a seguinte disposição e dimensões:

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Letra E: altura: 47 u.m.

Largura total (incluindo serifa): 30 u.m.

Espessura da barra vertical: 6 u.m.

Espessura das barras horizontais: 4,5 u.m.

Sua extremidade superior direita encontra-se sobreposta à letra S, sua barra horizontal superior, sob a letra C, sua barra central sobre a letra C e sua barra horizontal inferior sob a letra C e sua extremidade inferior direita sobre a letra S.

Letra C: altura: 71,5 u.m.

Largura máxima: 32 u.m.

Espessura: 6 u.m. – com afunilamento até 3 u.m. nos cruzamentos com a letra S

Entrelaça-se ao E conforme descrito anteriormente e sob a letra S tanto na parte superior quanto inferior

Letra S: altura: 71,5 u.m.

Largura máxima: 33 u.m.

Espessura: 7 u.m. – com afunilamento até 2 u.m. nos cruzamentos com a letra C

Entrelaça-se ao E e ao C conforme descrito anteriormente e, sua curva inferior sobre a barra vertical do B e sob a base dessa mesma letra.

Letra B: altura: 47 u.m.

Largura: 27 u.m.

Espessura da barra vertical: 6 u.m.

As letras do monograma têm bordas brancas de espessura de 1 u.m., externas às dimensões anteriormente definidas, de forma a gerar o efeito de superposição nos seus entrelaçamentos.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

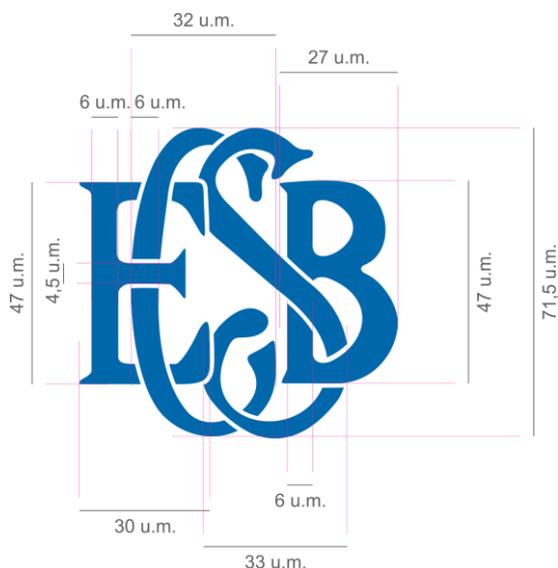


Figura 6 – Malha 3 – Dimensões das letras do Monograma

Entre as bordas do círculo central e do externo há as inscrições “ESPORTE CLUBE SÃO BENTO” na parte superior e “SOROCABA” na parte inferior.

A distância entre as bordas é de 27 u.m.

A fonte das letras é a Arial, em negrito.

A cor utilizada em todos os elementos é o azul *royal*, com as seguintes especificações de configuração:

Pantone 286 cvc - RGB R 4 | G 52 | B 170 - CMYK C 100 | M 60 | Y 0 | k 6 - # 00599F

A altura das letras é de 13 u.m.

As letras devem estar centralizadas em altura, o que significa que haverá espaçamento de 7 u.m. entre a borda interna e as letras, assim como essa mesma distância da borda externa à outra extremidade de cada letra. A única exceção se fará ao til da palavra “SÃO”.

As bases das letras “ESPORTE CLUBE SÃO BENTO” são voltadas para a parte interna do escudo e encontram-se a 7 u.m. a partir da parte externa da borda do círculo central. Os topos das letras da parte inferior encontram-se 7 u.m. a partir da parte externa da mesma borda.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br



Figura 7 – Malha 4

O nome do clube ocupa arco de 237° , iniciando $28,5^\circ$ abaixo da linha horizontal, do lado esquerdo do círculo e finalizando $28,5^\circ$ abaixo da linha horizontal, no lado direito, de quem olha.

A palavra “SOROCABA” ocupa arco de 90° e inicia-se 45° à esquerda da linha vertical central do escudo e finaliza 45° à direita dela, de modo que fica centralizada no setor inferior do arco externo. A base dessas letras é voltada para a parte externa.

OBS: As letras não são uniformes. Há pequenas variações nas larguras. Cada letra ocupa lateralmente aproximadamente 10° de setor do círculo. Entre as letras de uma mesma palavra, o espaçamento aproximado é de $1^\circ30'$. Entre as palavras, o espaçamento é de 6° .

Há dois pontos, representados por círculos de diâmetro 3 u.m., centralizados em elevação e espaçamento, entre o nome do clube e o da cidade.



Figura 8 – Malha 5

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Externo ao círculo do escudo há uma borda branca de 3 u.m. de espessura, a fim de destacar o escudo quando aplicado em fundo azul ou de tom escuro. Em fundo branco, essa borda não aparecerá.



Figura 9 – Malha 6

UTILIZAÇÃO

Regras

A marca deve ser aplicada sempre na cor original, com correta proporção entre os elementos e sem distorções. A exceção é em sua aplicação com cores invertidas (em “negativo”), apenas para eventos especiais e que deve respeitar a regulamentação do Estatuto.



Figura 10 – Escudo com cores invertidas

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

Seguem-se exemplos de distorções ou erros de aplicação:



Alternar o formato das inscrições



Alternar o formato do monograma



Alternar a espessura das circunferências



Aplicar em cor que não seja azul royal ou preto



Usar fundo que não seja branco

Figura 11 – Erros de aplicação e confecção do escudo do Esporte Clube São Bento

Ao ser aplicada em fundo escuro ou no tom azul *royal*, deve ser observada a utilização da borda branca, na mesma espessura da borda azul do escudo.

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br



Figura 12 – Aplicação do escudo do Esporte Clube São Bento em fundo escuro

Não há restrição quanto ao tamanho mínimo do escudo, porém deve ser observada uma área de proteção equivalente à altura das letras do círculo externo, ou 13 unidades de medida.



Figura 13 – Área de proteção do escudo do Esporte Clube São Bento

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

MALHA DE AMPLIAÇÃO

Na impossibilidade de serem aproveitados os escudos originais, podem-se utilizar as referências da malha de construção a seguir:



Figura 14 – Malha de ampliação do escudo do Esporte Clube São Bento

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

ANEXO 2 - BANDEIRA DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

O Esporte Clube São Bento foi acolhido, desde os primórdios de sua história, pelo tradicional bairro da Vila Hortência e fortemente apoiado pela colônia espanhola local.

Como forma de homenagear essa colônia, a bandeira do Esporte Clube São Bento é inspirada na bandeira espanhola, mantendo a disposição de elementos e proporções, mas ostentando as cores e o símbolo do clube.

A bandeira do Esporte Clube São Bento é do formato 2 x 3 (2 módulos de largura por 3 de comprimento).

Constitui-se de três faixas horizontais, sendo as externas azul royal e a central branca. A espessura da faixa central é equivalente a 1 módulo e as externas 0,5 módulo. Na faixa central, centralizado na metade esquerda da bandeira, encontra-se o escudo do clube, com diâmetro de 0,8 módulo. A face posterior da bandeira apresenta o escudo posicionado no centro da metade direita da faixa central, de modo a ocupar o verso do escudo da face frontal.

A bandeira é apresentada na figura 1.



Figura 9 – Bandeira do Esporte Clube São Bento – face frontal

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br



Figura 10 – Bandeira do Esporte Clube São Bento – face posterior

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

ANEXO 3 - HINO DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

Autor: Ulderico Amendola

Gol sorocabano, vai ganhando Azulão...
Gente de tutano tricotando o balão...
Arte do bailado sobre as linhas de cal,
ritmo exaltado, precisão genial!
Gol alviceleste ecoando no ar...
Quanto bem fizeste
ensinando a ganhar
na emoção mais alta da porfia,
no calor da simpatia
de quem já te viu jogar.
Força e mocidade,
glória da cidade...
Que monumento
É o meu querido São Bento
de Sorocaba expansiva,
em prol do esporte e do labor...
Salve a chama sempre viva,
que me inspira, minha lira
de torcedor!
Salve o afã beneditino,
nossa História, mais um hino,
meu imenso amor!

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

ANEXO 4 - MASCOTES DO ESPORTE CLUBE SÃO BENTO



Azulão (com “Tira-Prosa”)



Azulão (com “Tira-Prosa”)



Santo São Bento



Santo São Bento (com “Tira-Prosa”)

ESPORTE CLUBE SÃO BENTO

C.N.P.J. 71.858.054/0001-30 – INSCR. EST. (ISENTO)

Sede: Rua Cel. Nogueira Padilha, 657 • Sorocaba • SP • CEP 18020-000

www.ecsaobento.com.br

DESCRIÇÃO DO MASCOTE

É um pássaro azulão, estilizado, com bico afilado, dando continuidade à dimensão da cabeça, afinando proporcionalmente (equivalente ao pássaro real), com ponta voltada para baixo na cor cinza escuro. O corpo todo do pássaro é de coloração azul royal. A expressão clássica é de seriedade ou zanga, com olhar fixo e compenetrado. Os olhos negros equivalem a 1/3 da altura da cabeça. Porta uma clava com prego na ponta, na versão mais agressiva e clássica, podendo ser substituída por uma maça, sem o prego. Veste-se com o uniforme do clube (preferencialmente camisa branca, calção e meias celestes, para contrastar com a cor do corpo e destacá-lo) e chuteira. Sua postura é de porte altivo e cabeça erguida.